

Contrato de Gestão nº 005/2020
Termo Aditivo nº 2º
DGAJ / SES

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 005/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, NA UNIDADE PERNAMBUCANA DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA – UPAE GOIANA.

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, brasileiro, casado, médico, portador da cédula de identidade nº 1.26.943 SSP/PB, inscrito no CPF/MF sob o nº 768.999.934-49, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, a **FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES – IMIP HOSPITALAR**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94 com endereço à Rua Coelho, 450, Boa Vista. Recife/PE. CEP 50.070-550 e com Estatuto/Regimentos/Contrato Social arquivado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos sob Nº 050315402470, do 2º Ofício de Registro de Títulos e Documentos e de Registro de Pessoas Jurídicas do Recife, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por Dr. **DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO**, brasileiro, casado, economista, inscrito no CPF/MF sob o nº 488.189.414-53, portador da Cédula de Identidade nº 2.868.307 SDS/PE, portador da carteira de identidade nº 756.040 SSP/PE e CPF/MF 054.956.444-68, **CONSIDERANDO** a Nota Técnica nº 402/2020, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde - DGMMAS, e a autorização do Ilmo. Secretário de Saúde, têm justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 005/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Aditivo a readequação do número de leitos da Unidade Pernambucana de Atenção Especializada – UPAE Goiana, localizada no município de Goiana/PE, da seguinte forma:

- a) Manutenção do quantitativo de 10 (dez) leitos de UTI; e
- b) Redução dos leitos de Enfermaria de 90 (noventa) para 40 (quarenta).


João Raphael Sá
OAB/PE 28.311

Rua Dona Maria Augusta, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50751-530


Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONVISES/PE
Matricula 384.594-1

PARÁGRAFO ÚNICO – A readequação em questão implicará no reajuste financeiro do presente Contrato, que, conforme Nota Técnica nº 402/2020, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, o custo mensal passará de R\$ 3.836.966,48 (três milhões, oitocentos e trinta e seis mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos) para **R\$ 2.007.991,15 (dois milhões, sete mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O pagamento do valor mensal de **R\$ 2.007.991,15 (dois milhões, sete mil, novecentos e noventa e um reais e quinze centavos)**, referente ao custeio de 10 (dez) leitos de UTI e 40 (quarenta) leitos de Enfermaria, que será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0261000000

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.1080

Natureza da Despesa: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2020NE006111, de 24/04/2020

Valor da Nota de Empenho: R\$ 23.021.798,88

PARÁGRAFO ÚNICO: A referida Nota de Empenho garante o pagamento da quantia de **R\$ 23.021.798,88 (vinte e três milhões, vinte e um mil, setecentos e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos)**, devendo o valor restante, caso haja, ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e posteriormente ser registrada por simples Apostilamento, dispensando a celebração de aditamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de

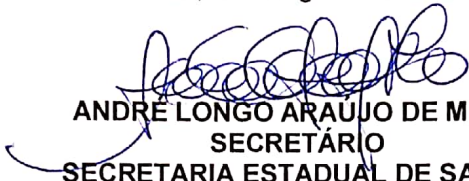

João Raphael Sá
OAB/PE 28.311


Mirella Barros São Marcos
DGAJ/CJCONV/SES/PE
Matrícula 384.594-0

Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, 06 de agosto de 2020.



ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE



DOMINGOS JOAQUIM CRUZ NETO
FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF: _____

2. _____
CPF/MF: _____